DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Lei nº 3.090, de 23 de novembro de 2.021

Dispõe sobre nomenclatura para vias, logradouros, bairros e aglomerados urbanos ou rurais, ou próprios municipais.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o uso da denominação "Benedicto Alves", para nomenclatura de vias, logradouros, bairros e aglomerados urbanos ou rurais, e próprios municipais.

Art. 2º O Poder Executivo definirá, por Decreto, a via, logradouro, bairro ou aglomerado urbano ou rural, ou o próprio municipal que receberá a denominação autorizada no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 23 de novembro de 2.021.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 23 do mês de novembro do ano de 2021, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 23 de novembro de 2021.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 472D-87C3-42D8-73E1

Lei nº 3.091, de 23 de novembro de 2.021

Dá nova redação ao art. 1º, da Lei nº 2.988, de 01 de julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei nº 2.988, de 01 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam suspensos, até 31/12/2021, os prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data de publicação do Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus - Covid-19.

Parágrafo único. Os prazos suspensos voltarão a correr a partir de 01/01/2022".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 23 de novembro de 2.021.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 23 do mês de novembro do ano de 2021, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 23 de novembro de 2021.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 472D-87C3-42D8-73E1

Lei nº 3.092, de 23 de novembro de 2.021

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário for, crédito adicional especial no orçamento do ano 2021, em conformidade ao disposto no inciso II, do art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), destinados ao custeio de despesas com a aquisição de 08 (oito) caminhões para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Os créditos adicionais especiais definidos no art. 1º terão a seguinte classificação orçamentária:

01 – Prefeitura
0109 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
010903 – SERM
01090301 – SERM
4.4.90.52.00.26.782.0023.1069.07.100.905 – Equip. Mat. Permanente.....R$ 4.000.000,00

Art. 3º Para a cobertura dos créditos adicionais especiais autorizados por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de operação de crédito autorizada pela Lei nº 3.087, de 27 de outubro de 2021.

Art. 4º Fica criada no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Orçamento vigentes para o exercício de 2021, na unidade executora 090301 – SERM, no Programa 0023 – Conservação e Desenvolvimento de Estradas Rurais, a Ação 1069 – Aquisição de Caminhões para Frota Municipal.

Art. 5º Fica criado no Programa 0023 – Conservação e Desenvolvimento de Estradas Rurais, vinculado a Ação 1069 – Aquisição de Caminhões para Frota Municipal, para o exercício de 2021, a Unidade de Medida: Unidade (UNIDA) e a Meta Física: 08.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 23 de novembro de 2.021.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 23 do mês de novembro do ano de 2021, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 23 de novembro de 2021.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 472D-87C3-42D8-73E1

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 219, de 23 de novembro 2.021.

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.579, de 29 de junho de 1995, com modificações introduzidas pela Lei nº 1.887, de 28 de maio de 2.003;

Considerando o Memorando n° 11.085/2021, da Secretária Municipal de Saúde, solicitando alteração de alguns membros do Conselho Municipal de Saúde,

R E S O L V E:

Art. 1º- O Conselho Municipal de Saúde de Itaberá-SP ficará assim constituído:

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

I. APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Adriana Aparecida Nunes
Suplente: Simone Jurado Simões Gomes

II. Lar São Vicente de Paulo
Titular: Renata C. de Oliveira Mendes
Suplente: Simone Cristina Ferreira de Freitas

III. IFAC – Instituto de Formação e Assistência à Criança
Titular: Neli de Fatima Salen Zimmermam
Suplente: Thalia Resna Santos Rodrigues

IV. Instituição Educacional
Titular: Alexandra Ferreira da Silva
Suplente: Ana Maria de Fátima Oliveira

V. Associação dos Moradores do Bairro Tomé
Titular: Antonio Roque de Macedo
Suplente: Paulo Ferreira Neto

VI. Associação dos Moradores da Vila Dom Sílvio
Titular: Salete Benedita Prestes
Suplente: Mayara do Nascimento Carmelo

VII. Associação dos Moradores do Jardim Santa Inês
Titular: José Roberto Gildo
Suplente: Sebastião David Gonçalves Neto

VIII. Associação Assistencial MEIMEI – GAM:
Titular: Ademar Manoel de Jesus
Suplente: Luiz Felipe de Moraes

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 5F21-C377-BF84-CF94

IX. Associação dos Voluntários Itaberaenses no Combate ao Câncer – AVIC
Titular: Simone Aparecida dos Santos
Suplente: Heliton Benedito Furlan

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL, DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SÁUDE E PRESTADORES DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS:

Representantes do Governo Municipal:
I. Titular: Silvia Mara Mendes Leandro
Suplente: Francine Rodrigues de Almeida
II. Titular: Braz Ferreira dos Santos
Suplente: Maria de Fátima de Macedo
III. Titular: Marina Gomes Moreira
Suplente: Ariele Augusta Santos Almeida
Representantes dos Trabalhadores da Área de Saúde:
I. Titular: Edipo Antonio da Rosa Balduino
Suplente: Maria do Carmo Cristiano Lima
II. Titular: Sandra Regina de Almeida Leandro
Suplente: Andreia Oto de Almeida
III. Titular: Camila Valéria Machado
Suplente: Ana Dulce Benedicto
Representantes dos Prestadores de Serviços Públicos e Privados:
I. Titular: João Diego Queiroz
Suplente: Samara Buscar Santos

II. Titular: Fabiana dos Santos Klimeck
Suplente: Keila Cristina Bertti
III. Titular: Tânia Cristina de Almeida
Suplente: Agneli Steidel de Souza

Parágrafo Único- O Presidente deste Conselho será eleito entre e pelos membros que o compõem.

Art. 2º- A função dos membros do Conselho Municipal de Saúde não será remunerada e o exercício efetivo da função constituirá serviço público relevante.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n° 34, de 26 de janeiro de 2.021.

Paço Municipal, em 23 de novembro de 2.021.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 23 do mês de novembro do ano de 2021, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 23 de novembro de 2021.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 5F21-C377-BF84-CF94

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 220, de 23 de novembro 2.021.

Nomeia comissão de fiscalização de obras e contratos administrativos da municipalidade.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando a necessidade de fiscalização das obras e dos contratos administrativos em andamento;

Considerando a necessidade de alteração de membro de Comissão,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada a comissão de fiscalização e acompanhamento das obras e contratos administrativos da municipalidade:

Hugo Cardoso Esteves- Engenheiro Civil - RG.20.183.403 - PRESIDENTE
Braz Ferreira dos Santos-Diretor de Desenvolvimento- RG. 29.065.598-X
Gustavo Magno V. Vidal de Oliveira- Engenheiro Civil**-** RG. 39.034.896-X
Marcos Vinicius Mariano de Lima - Escriturário **-** RG. 46.656.712-1
Lucas Rafael de Brito- Escriturário - RG. 40.645.925-3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 210, de 28 de outubro de 2020.

Paço Municipal, em 23 de novembro de 2.021.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 23 do mês de novembro do ano de 2021, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 23 de novembro de 2021.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B192-082C-08D5-F668

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B192-082C-08D5-F658

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.XXX.XXX-07) em 24/11/2021 09:07:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/B192-082C-08D5-F658